

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/93

"Dispõe sobre recomposição das remunerações do Prefeito e do Vice-Prefeito."

A mesa da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e e-la promulgou a seguinte Resolução:

Artigo 1º - De conformidade com o art. 29, inciso V da Constituição Federal e art. 179, § 2º da Constituição Estadual e a instrução normativa nº 02/89 de 08/06/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o subsídio de representação do Prefeito Municipal obedecerão aos seguintes valores a partir de 1º de março de 1993:

a) Subsídio:	Cr\$ 24.103.810,00
b) Verba de representação:	<u>Cr\$ 24.103.810,00</u>
TOTAL:	Cr\$ 48.207.620,00

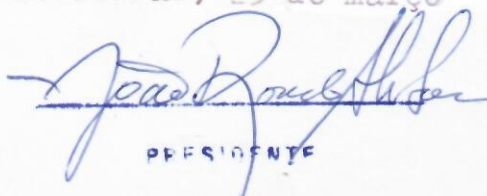
Parágrafo Único: O valor fixado corresponde ao determinado pela Resolução nº 12/92 devidamente recomposto pelo INPC (IBGE) até fevereiro de 1993.

Artigo 2º - A partir de 01 de março de 1993 conforme o disposto na Resolução nº 12/92 a remuneração do Vice-Prefeito corresponde a:

a) Subsídio:	Cr\$ 6.025.952,50
b) Verba de representação:	<u>Cr\$ 6.025.952,50</u>
TOTAL:	Cr\$ 12.051.905,00

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo ao mês de fevereiro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL, 25 de março de 1993.


PRESIDENTE

A Comissão de Legislação e Justiça, Tomada de Contas e Encargos.
A Comissão de Contas, Tomada de Contas e Encargos.
Em 25-03-93. O Presidente, João Raul de Souza.
Aprovado em Regime de Urgência Urgentíssimo, em 01-04-93. O Presidente, João Raul de Souza.